

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE 4 LABORATÓRIOS DE GASTRONOMIA - SENAC**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de adequação e reparos em 04 laboratórios de gastronomia no prédio do Senac de Aparecida de Goiânia, e impermeabilização de jardineira adjacente aos laboratórios de gastronomia, conforme este termo de referência, planilha de quantitativos e plantas em anexo.

Serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de adequação e reparos em 04 laboratórios de gastronomia e impermeabilização de jardineira adjacente aos laboratórios de gastronomia no prédio do Senac de Aparecida de Goiânia, conforme este termo de referência, planilha de quantitativos e plantas em anexo.	01

**1. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato.

**2. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

2.1. O pagamento será liberado após a medição realizada pelo engenheiro fiscal, conclusão de todos os serviços relacionados no termo de referência e apresentação da ART devidamente registrada no CREA.

**3. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- a) O canteiro de obras será dirigido por engenheiro e/ou arquiteto devidamente inscrito no CREA/GO ou CAU/GO;
- b) Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) A obra deverá ser registrada no CREA/GO e/ou CAU/GO, sendo necessária a apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços da execução da obra;
- d) Todas as taxas que se façam necessárias para realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;



- f) Cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

### 3.1. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- b) O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
- i. Almoxarifado;
  - ii. Vestiário;
  - iii. Refeitório;
  - iv. Escritório para a administração.
- c) O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo pelos órgãos competentes;
- d) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

### 3.2. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- e) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, kit de primeiros socorros. Deverá haver, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
- f) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;

- h) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- i) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- j) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;
- k) O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;
- l) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- m) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

### 3.3. DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter o livro de diário de obra, que contenha 3 (três) vias para cada dia de registro, no local de execução dos serviços, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências.

### 3.4. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

### 3.5. PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

#### 3.5.1. PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE;

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

#### 3.5.2. SINALIZAÇÃO

Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado, através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das


pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada.

Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

### 3.5.3. PROTEÇÃO

A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc; e

A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/ entulhos em veículos e transeuntes.

## 3.6. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Serão realizadas adequações nos laboratórios de gastronomia 1, 2, 5, 6 e demolição da jardineira adjacente aos laboratórios de gastronomia externa ao prédio.

### 3.6.1. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA

- a) Todas as remoções e demolições necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:
- b) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra;
- c) Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- d) Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros e interferirem o mínimo possível com as atividades no local;
- e) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- f) O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE;
- g) Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Todos os serviços de demolição, remoção ou escavação que afetem as atividades regulares da Unidade deverão ser realizados, preferencialmente, em finais de semana, sem custos para a CONTRATANTE, ou em acordo com a Gerência da Unidade.

### 3.6.2. LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA 1:

- i) A CONTRATADA deverá retirar cuba (será reutilizada e relocada conforme projeto), bancada, vaso sanitário e chuveiro existente no banheiro;



- j) remover os armários existentes abaixo da bancada, que serão substituídos por prateleiras em aço inox; a base, antes coberta pelos armários, deverá ser assentada com piso cerâmico similar ao existente; deverá ser previsto furo na bancada para cuba em inox e torneira gourmet que deverão ser fornecidas e instaladas.
- k) deverá realizar adequação dos pontos hidráulicos da bancada de granito, lavatório, filtro e forno combinado; fornecimento e instalação de 1 cuba de inox e 2 torneiras gourmet;
- l) fornecimento e instalação de tela de mosquito com estrutura metálica;
- m) divisão de bancada de granito existente em duas bancadas de 1,80m x 0,55m com base em estrutura metálica e paineleiro gradeado (30cm do piso);
- n) Instalação de coifa existente;
- o) fornecer e instalar base com tampo de granito para cooktop e deverá ser adaptada a estrutura existente para fixar a bancada (colar com massa plástica);
- p) fornecimento e instalação de 13 pontos elétricos duplos, inclusive cabos, eletrodutos, tomadas, corte em alvenaria, chumbamento, etc.;
- q) instalação de quadro elétrico para atender as novas tomadas a serem criadas nos laboratórios de gastronomia 1, 2, 5 e 6, conforme plantas em anexo;
- r) aquisição e instalação de torneiras gourmet.

#### 3.6.3. LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA 2:

- a) A CONTRATADA deverá realizar a demolição dos armários existentes localizados abaixo da bancada de granito, posteriormente, fornecer e assentar revestimento cerâmico similar ao existente na base;
- b) Instalar prateleiras de aço inox abaixo da bancada de granito (instalar à 50cm do piso);
- c) fornecer e instalar torneiras gourmet.
- d) fornecimento e instalação de 14 pontos duplos de tomadas 20 A;
- e) fornecimento e instalação de 4 pontos de tomadas trifásicos;

#### 3.6.4. LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA 5:

- a) A CONTRATADA deverá realizar a demolição dos armários existentes localizados abaixo da bancada de granito, posteriormente, fornecer e assentar revestimento cerâmico similar ao existente na base;
- b) instalar prateleiras de aço inox abaixo da bancada de granito (à 50cm do piso);
- c) divisão de bancada de granito existente de 1,52m x 1,32m em duas bancadas de 1,52m x 0,66m com criação de base em metalon e paineleiro gradeado para as duas mesas (as bancadas deverão ser coladas nas estruturas com massa plástica);
- d) fornecer e instalar torneiras gourmet;
- e) substituição de vidro trincado de 1,30m x 1,16m por um vidro liso 6mm;
- f) adequação do corte em 03 bancada de granito para fogão cooktop maior do que o atualmente instalado e adequar outra bancada de granito existente com base em metalon para as dimensões de 1,00m x 1,43m (as bancadas deverão ser coladas nas estruturas com massa plástica);



- g) instalação de coifa existente;
- h) fornecimento e instalação de 14 pontos duplos de tomadas 20 A.

### 3.6.5. LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA 6:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar tela de mosquiteiro com estrutura metálica;
- b) fornecer e instalar adesivo Blackout para as janelas;
- c) instalação de coifa existente com adequação do duto e corte em vidro existente para passagem de duto;
- d) fornecer e instalar bancada em Granito Verde Ubatuba ou equivalente com armários, nichos e portas em MDF Carvalho ou equivalente (ver projeto em anexo) e puxadores slim;
- e) fornecer e instalar 2 painéis fixos e 1 painel móvel com roda, estruturado com metalon 30x30cm com chapa de compensado 600mm, conforme projeto;
- f) fornecer e instalar 2 estantes em metalon 30x30cm na cor preta; fornecer e instalar espelho 200x100cm fixado em chapa de MDF, acima da bancada com estrutura em aço com regulagem de inclinação, que deverá ter um sistema de travamento para vários ângulos de inclinação (antes da fabricação o sistema de inclinação deverá ser aprovado pela equipe técnica do Senac);
- g) fornecer e instalar cuba e torneira gourmet na bancada;
- h) instalar cooktop na bancada;
- i) fornecimento e instalação de uma torre com 03 tomadas na bancada e 3 tomadas duplas na parede da janela; adequar pontos elétricos para atender a coifa, cooktop e forno elétrico;
- j) adequação de pontos hidráulicos e esgoto para atender a pia de aço.

### 3.6.6. ÁREA EXTERNA COZINHA PEDAGÓGICA:

- a) A CONTRATADA deverá fazer a demolição da jardineira adjacente aos laboratórios de gastronomia externa ao prédio;
- b) executar a calçada no local da jardineira adjacente aos laboratórios de gastronomia;
- c) impermeabilização da calçada e da parede adjacente aos laboratórios de gastronomia.
- d) Rebocar e pintar (caso necessário) com cor equivalente a existente.

## 3.7. DIVERSOS

### 3.7.1. Desmontagem de instalações

- a) Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: barracões, depósito, alojamentos e sanitários;
- b) Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios;

## 4. DAS CONDIÇÕES:



4.1. O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

4.2. A presente solicitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN (<http://www.go.senac.br/portal/fornecedor/resolucoes.html>);

4.3. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac;

4.4. Não será admitida participação de pessoas jurídicas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento);

4.5. Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.6. A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;

5.2. Será exigida posteriormente a apresentação da regularidade fiscal da empresa **VENCEDORA**:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: por meio da apresentação do cartão CNPJ, que poderá ser obtido no endereço [www.receita.fazenda.gov](http://www.receita.fazenda.gov);

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); (exceto para Microempreendedor Individual-MEI);

5.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, a qual poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a todos os Tributos Estaduais, inclusive dívida ativa ou outro meio equivalente.

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a todos os Tributos Municipais, ou outro meio equivalente, inclusive dívida ativa.

5.2.6. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



5.3. Os orçamentos deverão estar compostos por preços unitários e os totais ofertados, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, devendo nos mesmos estar inclusas todas e quaisquer despesas, todos os custos relativos a tributos, taxas, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas em decorrência da entrega dos serviços no Senac/GO;

5.4. Informar o prazo de execução do Serviço previsto no orçamento;

5.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

5.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

5.7. Será considerado vencedor a empresa que oferecer a proposta que atenda às exigências do presente instrumento e que tenha o menor preço global. O critério de desempate é por sorteio.

#### 6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, que será emitido pelo Senac/GO para a empresa vencedora;

6.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução, por conta da contratada;

6.3. O prazo para entrega dos serviços deverá ser respeitado, conforme o informado na proposta comercial.

#### 7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

7.1. O faturamento deverá ocorrer, conforme dados abaixo:

**Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

**Endereço:** Av. Maria Cardoso, Qd.29, Lotes 23 E 24, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP:74915-520.

**CNPJ:** 03.608.475/0017-10

**Inscrição Estadual:** isento.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de entrega dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO.





7.3. Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa. É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

#### 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços desta cotação deverão ser executados pelo fornecedor, no seguinte local:

**Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

**Endereço:** Av. Maria Cardoso, Qd.29, Lotes 23 E 24, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP:74915-520.

**CNPJ:** 03.608.475/0017-10

**Inscrição Estadual:** isento.

#### 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1.1. por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material/serviço especificado na Autorização de Fornecimento; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material/serviço especificado na Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da rescisão do Contrato ou documento equivalente, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

9.1.2. por inexecução parcial ou total do Contrato ou documento equivalente:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou documento equivalente;

9.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista na Resolução Senac nº 958/2012, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, pelo período de até 2 (dois) anos.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A participação nesta implica na inteira aceitação de todos os termos deste Instrumento, bem como do Código de Ética do Senac/GO, disponível no link: [www.go.senac.br/transparencia/publicacoes](http://www.go.senac.br/transparencia/publicacoes), em especial do subitem 5.3 – Fornecedores e Prestadores de Serviços.



Em caso de dúvidas, contatar a colaboradora Lidia Adjuto, pelo telefone (62) 3219-5283.  
As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas para os e-mails:  
michele.barbosa@go.senac.br.

Goiânia, 06 de abril de 2022.

  
**RAFAEL BARBARESCO SILVA**  
Redação técnica  
Engenheiro Civil – CREA: 24.913/D-GO  
Integração SESC SENAC

  
**RICARDO DE SOUSA CORREIA**  
Revisão técnica  
Assessor da Presidência  
CREA 3942/D GO  
Integração SESC SENAC